



Faculdade AGES

Credenciada pelo MEC – Portaria 347/2001
Diário Oficial 23.02.01

PORTARIA Nº 001/2014

De 27 de janeiro de 2014

ESTABELECE PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONTAGEM DE CRÉDITOS NO SEMESTRE 2014-1

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - AGES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo primeiro – Os alunos matriculados no semestre de conclusão do curso em 2014.1 deverão protocolar no Núcleo Curricular Flexível – NCF, os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, em um dos seguintes prazos:

I – Primeiro prazo: até 29 de março de 2014, quando o aluno deverá integralizar, pelo menos, 90% da carga horária prevista pela Matriz Curricular;

II – Segundo prazo: entre 28 de abril e 7 de junho de 2014, quando o aluno deverá integralizar, 100% da carga horária prevista pela Matriz Curricular.

III – Todos os interessados deverão observar rigorosamente os cronogramas estabelecidos nesta Portaria, pois não haverá prorrogação de prazos.

Parágrafo primeiro - Os estudantes que não atingirem 100% da carga horária, no primeiro prazo, deverão completar a carga horária no segundo prazo. Nesse caso, só serão aceitos os certificados com data de emissão posterior a 29/03/2014.

Parágrafo segundo - A apresentação dos documentos (originais e cópias) deverá ser feita através de requerimento assinado pelo aluno, com a relação dos documentos entregues, em duas vias, uma das quais lhe servirá de comprovante, com o recibo do Núcleo Curricular Flexível.

Parágrafo terceiro - Após análise criteriosa da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e das leis vigentes, considerando-os idôneos à comprovação das Atividades Complementares, o Coordenador do NCF emitirá parecer, no prazo máximo de 30 dias úteis.

Parágrafo quarto - Não poderá colar grau o aluno que deixar de comprovar as horas de Atividades Complementares nos termos desta Portaria.

Parágrafo quinto - Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção dos certificados, eles serão cancelados e a AGES se reserva o direito de revogar os atos até então deferidos, sem prejuízo das demais implicações legais.



Faculdade AGES

Credenciada pelo MEC – Portaria 347/2001
Diário Oficial 23.02.01

Artigo Segundo – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo Terceiro – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Diretoria da Faculdade AGES, em Paripiranga, 27 de janeiro de 2014.

Prof. José Wilson dos Santos
diretor-geral